



Grupo Parlamentar  
do Partido Chega

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores

Assunto: **Projeto de resolução**

**Recomenda ao Governo Regional a negociação com a AMISM no sentido de dar início à incineração de resíduos não recicláveis.**

O Grupo Parlamentar do Partido Chega/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, em epigrafe, para efeitos de admissão.

Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão deste Projeto de Resolução, considerando a urgência da meteria apresentada.

Açores, 24 de Fevereiro de 2021.

Com os melhores cumprimentos.

Os deputados

Carlos Augusto Furtado

José Pacheco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 618	Proc. n.º 109
Data: 021, 02, 24	N.º 37, XII



Grupo Parlamentar  
do Partido Chega

## Projeto de Resolução

### **Recomenda ao Governo Regional a negociação com a AMISM, no sentido de dar início à incineração de resíduos não recicláveis.**

Considerando que a ilha de S. Miguel é a mais populosa ilha dos Açores e que por este facto é também aquela que produz mais resíduos.

Considerando que para além da sua maior população, S. Miguel é também aquela que terá sido a ilha dos Açores onde se verificou num passado recente uma maior procura turística, sendo que esta situação inevitavelmente conduz a uma maior produção de resíduos.

Considerando que a construção de uma incineradora nesta ilha tem sido um processo com avanços e recuos e que desta forma se tem atrasado o processo de valorização dos RSU produzidos, situação esta que tem motivado a continuada deposição de resíduos em aterro, o que constitui uma prática ambiental insustentável.

Considerando que já existe uma central incineradora na ilha Terceira e que a mesma atualmente está sobredimensionada para os resíduos que são produzidos em grande parte dos Açores e que são lá incinerados, situação esta que tem motivado a mineração de resíduos atualmente em depósito, para alimentar o funcionamento deste sistema na sua operacionalidade mínima, com o inconveniente de que a queima destes resíduos minerados, só é minimamente eficaz com recurso a adição de combustíveis fósseis, o que faz aumentar a fatura do consumo de produtos petrolíferos na região.

Considerando a existência de ligações marítimas regulares de transporte de cargas entre S. Miguel e Terceira e que o custo de operacionalização do transporte de resíduos entre estas duas ilhas, é possível a preços que (segundo consultas de mercado) situam-se a aproximadamente €20.00/tonelada.

Considerando que a racionalização de custos deverá ser uma prática de gestão pública, independentemente destes mesmos recursos terem proveniência local ou oriunda de participação da União Europeia, ao que se conclui que a construção de mais uma incineradora poderá ser mais um mau exemplo de gestão de recursos públicos.

Considerando que a construção de mais uma incineradora nos Açores, será indubitavelmente uma marca negativa na gestão de resíduos, de uma região que quer assumir-se como destino ambientalmente sustentável.

Considerando que o sobredimensionamento de duas incineradoras na região motivará, no imediato, o desincentivo à prática de separação de resíduos recicláveis, originando a impossibilidade de cumprimento metas europeias de reciclagem atuais e a prazo.



Grupo Parlamentar  
do Partido Chega

Considerando ainda que o sobredimensionamento de capacidade instalada que irá resultar da construção de mais uma incineradora, criará a forte possibilidade de os Açores poderem vir a ser destino final a resíduos de outras paragens, como forma de justificar o pleno e sustentável funcionamento das ditas centrais, situação esta que porá por terra a marca de destino sustentável que a todo o custo a região procura promover.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa nos seguintes termos:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a imediata negociação com a Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel, no sentido de em cooperação chegarem a entendimento na criação de um modelo de transporte de resíduos indiferenciados com destino à incineradora da ilha Terceira;
2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda também ao Governo Regional dos Açores, que coordene, em parceria com a AMRAA, a efetivação de linhas eficazes e devidamente dimensionadas de TMB (Tratamento Mecânico e Biológico) com vista a criar condições de processamento de resíduos recicláveis, em volume consideravelmente acima dos atualmente verificados, com vista a satisfazer as necessidades de cumprimento de legislação comunitária.
3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ainda ao Governo Regional, que estabeleça parceria com a AMRAA, no sentido de levar a efeito campanhas de incentivo a práticas de reciclagem junto da população de toda a região, com o objetivo de diminuir os volumes globais de resíduos da cadeia de incineração na região.

Açores, 24 de Fevereiro de 2021.

Os deputados

Carlos Augusto Furtado

José Pacheco